



EDITAL 93/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA “RÉVEILLON 2019”

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de Mirassol D'Oeste/MT, convidam as pessoas físicas ou jurídicas a participarem da **SELEÇÃO PÚBLICA** para exploração de comercialização de alimentos e bebidas, por meio de barracas durante as festividades do “Réveillon 2019”.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cuida o presente Edital de regulamentar as inscrições e o sorteio de barracas para comercialização de alimentos e bebidas durante a festividade do Réveillon 2019 de Mirassol D'Oeste/MT.

1.2 - A **SELEÇÃO** pública, ora instituída, será conduzida pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal de Cultura, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a elaboração e divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber a documentação exigida;

1.2.3 - Realizar todos os atos necessários à **SELEÇÃO** dos vencedores;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de **SELEÇÃO**.

2 - DAS BARRACAS

2.1 - Serão permitidas a instalação de até 07 (sete) barracas, com medidas de 5X5 metros, estrutura metálica, tipo pirâmide, coberta com lona na cor branca, fechamento nas laterais com tecido ou TNT nas cores do evento;

2.2 - As barracas deverão ser instaladas em local previamente determinado, localizadas próximo ao palco de shows conforme layout do evento;



2.3 – O horário de funcionamento das barracas será das 18h00min do dia 31/12/2018 às 03h00min do dia 01/01/2019.

2.4 - Das 07 (sete) barracas totais do evento 04 (quatro) serão destinadas a comercialização de comidas tipo Fast Food e 03 (três) para a venda de bebidas tipo água mineral, refrigerantes, cervejas e coquetéis;

2.5 – Os interessados poderão concorrer para a exploração de apenas 01 (uma) barraca;

2.6 - Somente na hipótese de número de interessados inferior ao número de locais ofertados, poderá haver a destinação de mais de um espaço a mesma pessoa ou empresa.

3 - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão retirar o edital de **SELEÇÃO** no site da prefeitura, <http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/> e fazer a inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, situada na Rua Antônio Tavares, 3310, no Paço Municipal, entre os dias **06 a 14 de dezembro 2018**, das 07h00min às 13h00min, acompanhados dos seguintes documentos:

3.1.1 - Pessoas Físicas

- a) Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física;
- b) comprovante de endereço de no máximo 90 dias de emissão;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.1.2 - Pessoas Jurídicas

- a) Comprovante de Registro CNPJ;
- b) Cópia de documentos pessoais do proprietário ou sócios;
- c) comprovante de endereço de no máximo 90 dias de emissão;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 – Os interessados na **SELEÇÃO** Pública deverão residir no município de Mirassol d'Oeste, no mínimo 90 (noventa) dias. Caso as vagas não sejam preenchidas por completo, as vagas remanescentes serão cedidas a



participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.3 - Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/contratado ou cargo comissionado);

3.4 - As associações, clubes de serviços, entidades sem fins lucrativos devidamente inscritos no município de Mirassol d'Oeste, serão preferencialmente selecionados para a exploração do comércio nas barracas;

3.5 - A participação na **SELEÇÃO** implica na aceitação e respeito às normas estabelecida no presente Edital e na legislação vigente;

3.6 - Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a (vinte e um) anos de idade, que será o responsável pela utilização da barraca;

3.7 - Não serão cobradas taxa de inscrição;

3.8 - A utilização e exploração da barraca se darão de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança exceto o pagamento de taxa de alvará que deverá ser solicitado junto a prefeitura;

3.9 - Os inscritos receberão um protocolo de inscrição que será utilizado para o sorteio;

3.10 - Não poderão participar do sorteio, aqueles que não apresentarem o protocolo;

3.11 - Será obrigatória a presença dos inscritos no ato do sorteio.

4 - DO SORTEIO DAS BARRACAS

4.1 - O sorteio será realizado no dia **17/12/2018**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação;

4.2 - Só poderão participar do sorteio os inscritos que estiverem munidos do protocolo recebido quando da inscrição;

4.3 - O sorteio se dará publicamente e a ordem de classificação será completar as 07 (sete) barracas disponibilizadas;

4.4 - No caso de desistência se procederá novo sorteio até completar as vagas faltantes;



4.5 - Não se abrirá exceção ou novas vagas para exploração de barraca;

4.6 - Será lavrada ATA do sorteio, contendo a ordem de classificação final.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

5.1 - Responsabilizar-se pela aquisição ou locação da barraca conforme modelo e medidas estabelecidos pela organização do evento;

5.2 - Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

5.3 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos;

5.4 - Comercializar alimentos e bebidas com o uso de embalagens ou copos descartáveis, não cortantes como: copos plásticos, latas, pets, ou outras embalagens descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, nos termos da Lei nº 1.220/2014;

5.5 - Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do expositor qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

5.6 - Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

5.7 - Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados durante o evento e que serão definidos pelos próprios interessados e aprovados pela Secretaria de Educação;

5.8 - A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento, com a instalação de extintores de incêndio e lâmpada de emergência;

5.9 - Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da organização do evento;

5.10 - Responder civil e criminalmente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros;



5.11 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

5.12 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Permissionária;

5.13 - Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da prefeitura;

5.14 – Os preços praticados pelos vencedores deverão ser livres respeitando o valor médio de mercado;

5.15 – Os valores dos produtos a serem comercializados deverão ser afixados em local visível pela população;

5.16 - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO;

5.17 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços.

5.18- A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a prefeitura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

6.1 - Promover a instalação de rede elétrica de cada barraca;

6.2 - Regulamentar a forma da prestação de serviços e a fiscalização através da Secretaria Municipal de Fazenda;

6.3 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá ao Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a homologação do resultado do processo de **SELEÇÃO**;



7.2 Na hipótese de desistência de uma das barracas sorteadas o interessado remanescente será convocado imediatamente de acordo com sorteio;

7.3 - O sorteado não poderá ceder a barraca, sendo que nesta hipótese perderá o direito de uso.

Mirassol d' Oeste-MT, 05 de dezembro de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

**ANEXO I****Formulário para Seleção Pública de Barracas para Réveillon 2019**

Nº Inscrição:			
Dados do Requerente:			
Nome:			
RG:	CPF:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:		
Telefone fixo:	Celular:		
Especificação do Empreendimento Descrição dos produtos a serem vendidos:			
Alimentos (descrever todos, um a um):			
Bebidas (descrever todas, uma a uma):			
Parte Interna das barracas: Será fornecido um ponto de iluminação, cabendo aos expositores refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo e, os alimentos, deverão ser confeccionado com equipamentos autorizados pelo Corpo de Bombeiros, conforme reza a legislação vigente e liberação do evento pela instituição.			
Assinatura:			

Mirassol d'Oeste, ____ de Dezembro de 2018.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS RÉVEILLON 2019

Nº Inscrição:	Assinatura:

Mirassol d'Oeste, ____ de Dezembro de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br